



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

SUMÁRIO

- PREÂMBULO	03
- OBJETO	03
- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
- Da condição de participação.....	04
- Do credenciamento.....	05
- Da proposta comercial.....	06
- Da habilitação.....	07
- Da sessão do pregão e do julgamento.....	09
- Do recurso.....	11
- Da ADJUDICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO.....	12
- DA CONTRATAÇÃO	12
- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COM PREÇO MEDIANO TOTAL.....	17
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	18
- ANEXO III - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.....	20
- ANEXO IV - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO.....	23
- ANEXO V - DISCRIMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEPRECIAÇÃO.....	26
- ANEXO VI - ROTINA DE TRABALHO E DESINFECÇÃO.....	27
- ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA.....	31
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....	32

EDITAL DE LICITAÇÃO



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

Modalidade: Pregão eletrônico Nº 06/2017

Tipo: Menor Preço

Processo: 000014/2017

Objeto: **Contratação de EMPRESA especializada para prestar serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza nas dependências do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais, na cidade de Muriaé/MG.**

Observação: (caso haja divergência entre a especificação do sistema SIAD e a do edital, irá prevalecer à especificação do edital), ficando os licitantes obrigados a consultarem as especificações e condições do edital para cotação de preços da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel./ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2017.

Nome / RG / Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO 47º BPM:

PELO E-MAIL: 47BPM-ALMOX@PMMG.MG.GOV.BR

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



NORMAS DA LICITAÇÃO

1.1 O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS representada pelo **QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº06/2017**, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de **SERVIÇO CONTINUO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE – NAIS DO 47º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**. Através de empresas especializadas, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, condições estipuladas neste Edital.

1.2 Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 8.727, de 21 de setembro de 2012; pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.3 O pregão será realizado pelo Pregoeiro **2º Ten, Adnilson José Amaral Peixoto**, tendo como Suplente de Pregoeiro o **1º Ten PM Evandro Corrêa Messias** e como Equipe de Apoio, **2º Ten Reinaldo Felipe Féres Laviola**, **Sub Ten Gerson Rocha de Souza** e a **FC Ana Elisa Pereira Campos**, designados através de publicação contida no BI nº. 25 – 47º BPM, 07 de agosto de 2017.

1.4 DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 02/10/2017 às 9:30 horas

Site: www.compras.mg.gov.br

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	20/09/2017	9:00
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	02/10/2017	9:20
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS	02/10/2017	9:30

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de EMPRESA especializada para prestar serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza com fornecimento de materiais, nas dependências do **Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM em Muriaé/MG**.

2.2 – caso haja divergência entre a especificação do sistema SIAD e a do edital, irá prevalecer a especificação do edital, **conforme a lei 45.749 de 05 de outubro de 2011**, ficando os licitantes obrigados a consultarem as especificações e condições do edital para cotação de preços da presente licitação.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, P/4 do 47º BPM, situado à Rua José de Freitas Lima, n. 47, bairro Safira – Muriaé/MG, CEP 36.880-000, no horário de 08h30min às 17h00min horas, observado o prazo previsto neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, desde que previamente credenciadas perante o sistema www.compras.mg.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: As aquisições públicas do Estado de Minas Gerais com valores estimados em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** deverão ser realizadas com a participação EXCLUSIVA de **micro empresas e empresas de pequeno porte**, de acordo com o decreto 45.749, de 5 de outubro de 2011.

4.2 - Não poderão participar os interessados que:

4.2.1 – Se encontrarem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.2 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública federal, estadual ou



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

municipal.

4.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.4 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 É facultado ao proponente a visita técnica ao local onde será prestado o serviço objeto deste processo licitatório, em dias úteis, no período compreendido entre os dias 21/09/2017 à 29/09/2017, de 08:00h às 17:00h, exceto às quartas feiras que será de 08:30h às 13:30h.

4.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção **“Cadastros de Fornecedores”**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônica de acesso ao sistema enviado, através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

5.3.1 As informações complementares referentes ao credenciamento poderão ser obtidas no site: <http://www.compras.mg.gov.br> ou pela central de atendimento aos fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou pelo telefone: (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.3.2 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nas cláusulas 6.2 e 7.3 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

5.3.3- se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

5.3.4. se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser enviada pelo licitante através do site www.compras.mg.gov.br, até meia hora antes da data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1 Caso apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, conforme dispõe o Decreto nº 44.786/2008 contados da data de abertura da sessão pública.

6.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.8 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1 O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3 As micro ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverá anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.8.4 – A proposta deverá constar nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

6.8.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas. **O início da prestação dos serviços se dará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do Contrato.**

6.8.6 Os valores da proposta, atualizada ao preço final da empresa vencedora, deverá ser expressos em moeda corrente nacional, por Preço Mensal do serviço, contendo ainda o valor global anual da proposta, conforme modelo anexo neste edital.

6.8.7 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, **com no máximo duas casas decimais**, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.8.7.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, vales transportes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Licitante vencedora.

6.9 - O Montante “A” (salários dos empregados) deverá ser cotado da seguinte forma:

6.9.1 - Os salários serão, no mínimo, os pisos salariais estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Belo Horizonte das categorias profissionais a serem contratadas, considerando a jornada de trabalho constante do Anexo “II” deste Edital.

6.9.2 - Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não será objeto de indenização pela PMMG.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Cédula de identificação, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440-2012.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida nos últimos 06 (seis) meses; comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 – As propostas comerciais serão analisadas e verificadas quanto ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo. A(s) proposta(s) que não atender(em) ao solicitado será(ão) imediatamente desclassificada(s).

8.2 – DOS LANCES

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

participantes de nova data, **se for o caso**, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.9 Fica facultada ao pregoeiro a definição de percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances, ou a qualquer momento desde que haja consenso dos licitantes.

8.3 - JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, para o lote, obtido de acordo com o Anexo I.

8.3.2 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, poderá ainda encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, ou haja apenas uma proposta, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Se a proposta ou lance do licitante que detenha o menor valor não for viável para Administração Pública, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a seleção de proposta que atenda ao edital, em conformidade com o artigo 13, inciso XXXVII do Decreto nº. 44786, de 18br08.

8.3.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita por encaminhamento de toda documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, bem como o Atestado de Visita Obrigatória, pelo e-mail 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **PMMG/ 47º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais/ – A/C do pregoeiro, Rua José Freitas Lima, n. 47, bairro Safira, CEP 36.883-045 – Muriaé/MG.**

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4

8.3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.5 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote/item específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote/item em referência.

8.3.6.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.7 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.8 - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa

8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

8.3.9 - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

8.3.10 - No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote/item deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, pelo FAX 32 3511-1574.

9 – DOS RECURSOS



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso

9.1.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à P/4-SOFI, localizado na **Rua José Freitas Lima, n. 47, bairro Safira, CEP 36.883-045 – Muriaé/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h ou de 14h as 17h, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30min as 13h30m**, observados os prazos previstos no item 9.1.4.

9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

11 – DA CONTRATAÇÃO



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII.

11.1.1 Para assinatura do termo de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a garantia para execução do contrato, dentre as modalidades de garantias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratual a preços iniciais, de conformidade com o § 2º do artigo 56 da lei 8.666/93.

11.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.4 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, em 2 (duas) vias, juntamente com planilhas de gastos devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2 A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no site www.compras.mg.gov.br.

12.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5 O pagamento do valor mensal contratado será suspenso, sem notificação a parte contratada, nos seguintes casos:

- a- não apresentação, até o 5º dia útil de cada mês, de documento comprobatório do recolhimento das obrigações previdenciárias e das parcelas de FGTS dos funcionários da contratada;
- b- descumprimento total ou parcial do pagamento do salário dos funcionários da empresa contratada;
- c- descumprimento da obrigação de assinar a CTPS dos funcionários e outros direitos decorrentes da relação de trabalho.

12.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

1251.10.302.133.2071.0001.3390.3701.0492

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

13.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual no 44.786/08;

13.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4o, do art. 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

13.5.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

13.5.2 O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

13.5.3 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

13.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.8 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos serviços deste pregão.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a), no horário de 08h30min às 12h ou de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo horário é de 08h30min às 13h30min, pelos telefones (32) 3511-1564.(SOFI). Este Edital possui páginas numeradas, sendo:

14.9.1 Índice do Edital: pág. 01;

14.9.2 Normas da Licitação: pág. 02 à 16;

14.9.3 Anexo I – Modelo de Proposta Comercial: pág. 17 e 18;

14.9.4 Anexo II – Modelo de Planilha de composição de equipamentos e materiais: pág. 19 a 21;

14.9.5 Anexo III – Modelo da Planilha de composição de custo: pág. 22 a 24;

14.9.6 Anexo IV – Modelo de Discriminação dos Equipamentos e Depreciação pág. 25;

14.9.7 Anexo V – Modelo de Rotina de trabalho e desinfecção;

14.9.8 Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita;

14.9.9 Anexo VII – Modelo de Minuta do Contrato.

Muriaé, 24 de julho de 2017.

**JOEDSON FLAVIANO GOMES, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS - 47º BPM**



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO	Constitui objeto da presente licitação a Contratação de EMPRESA especializada para prestar serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais, nas dependências do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM em Muriaé/MG.
2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Necessidade do serviço prestado por empresa especializada em conservação, higienização e limpeza para dependências do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM em Muriaé/MG.
3 – PROCESSO DE COMPRA	000014/2017
4 – Vigência	Contada a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Planilha de Preço Mediano

Descrição do Serviço	Preço Médio Total	<u>Preço Mediano Total</u>
Serviços de conservação e limpeza predial e fornecimento de materiais	R\$ 26.348,08	R\$ 30.541,08



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
PREGÃO N.º 06/2017 - TIPO: ELETRÔNICO				
Dados a constar na Proposta		Preenchimento pelo Proponente		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Identidade do Signatário				
Estado civil do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
LOTE Único				
Item 01: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada para prestar serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza nas dependências do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais em Muriaé/MG.		Valor mensal com todas as despesas	R\$	Valor global (anual) R\$
TOTAL			R\$	R\$
Local da prestação do serviço:				
Item 01 - Muriaé/MG – (R. José Freitas Lima, n. 47. Bairro Safira – Muriaé/MG).				
Prazo de Validade da Proposta		Mínimo 60 (sessenta) dias após a data de realização do pregão.		
Dados bancários		Agência:	Conta:	Banco:
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.				
OBSERVAÇÕES: Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros optantes pelo simples nacional, conforme determina a Resolução conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.				



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



Os encargos sociais computados na proposta apresentada, não poderão exceder a 83,01% (Oitenta e três, vírgula um por cento), bem como a Taxa de Administração não poderá exceder a 15% (quinze por cento). Fica facultado ao licitante, proceder a vistoria nos locais de execução dos serviços, a fim de elaboração da proposta, sendo emitido pelo Almojarife do 47º BPM, a declaração de ATESTADO DE VISITA. No valor final da proposta acima, deverá ser incluído o valor gasto pela empresa com transporte de funcionários, de acordo com o que cada funcionário tiver direito em conformidade com a Convenção a que estiver inserido.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1 – Descrição Técnica

LOTE ÚNICO

Item 01: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais, nas dependências do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais, em Muriaé/MG (R. José Freitas Lima, n. 47. Bairro Safira – Muriaé/MG).

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

Nº DE FUNC.	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	LOCAL
01	FAXINEIRA	20 h semanais	A ser definido entre a Unidade Executora e a Contratada	NAIS do 47º BPM MURIAÉ/MG

3 - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA EMPREGO ANUAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO NAIS DO 47º BPM

ORD	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	GASTO TOTAL ANUAL
01	vassoura de teto	UNIDADE	01
02	vassoura de pêlo	UNIDADE	02
03	vassoura de vaso sanitário	UNIDADE	02
04	rodo	UNIDADE	02
05	balde de plástico 20 litros	UNIDADE	02
07	pano de chão medida 50x67 cm	UNIDADE	12
08	flanela branca medida 28x48 cm	UNIDADE	04
09	água sanitária	1 LITRO	12
10	lysoform	1 LITRO	08
11	esponja dupla face	UNIDADE	04
12	detergente neutro	500 ML	06
13	saco de lixo	30 LITROS	160
15	toalha de papel	FARDO COM 1250 FOLHAS	



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

			05
16	papel higiênico dupla face	FARDO COM 12 UNIDADES	16
17	pastilha sanitária	UNIDADE	48

Obs.: quaisquer outros materiais poderão ser inclusos na planilha e terem sua quantidade alterada.



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

ANEXO IV – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS A SER APRESENTADA APÓS A SESSÃO DE PREGÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (atualizada com o valor do último lance) PARA CADA ITEM LICITADO.

PLANILHA DE CUSTOS (vide critérios constantes do ADENDO)

BASE: MÊS DE _____/20____ VÁLIDA ATÉ _____/____/20____

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	Preço R\$
"A"	Auxiliares de Serviços Gerais		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO "A"		R\$ 0,00
"B"	1. INSS (Previdência Social)	20,00%	R\$ 0,00
"C"	2. FGTS	8,00%	R\$ 0,00
"D"	3. SESC	1,50%	R\$ 0,00
"E"	4. SENAC	1,00%	R\$ 0,00
"F"	5. SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
"G"	6. INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E N C A R G O S S O C I A L	7. Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
	8. Seguro contra riscos e acidentes	4,32%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO "B"	38,12%	R\$ 0,00
	Férias sem abono constitucional	8,26%	R\$ 0,00
	Auxílio-enfermidade(<15 dias)	0,63%	R\$ 0,00
	Faltas Legais	1,04%	R\$ 0,00
	Licença-paternidade	0,03%	R\$ 0,00
	Auxílio-acidente de trabalho (<15 dias)	0,04%	R\$ 0,00
	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO "C"	10,00%	R\$ 0,00
	Abono Constitucional de Férias	2,75%	R\$ 0,00
	13º Salário	9,16%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO "D"	11,91%	R\$ 0,00
	Indenização (rescisão sem justa causa)	3,12%	R\$ 0,00
	Contribuição social (art 1º da Lei Complementar 110/01)	0,78%	R\$ 0,00
	Aviso prévio indenizado	2,60%	R\$ 0,00
	Reflexo do aviso prévio indenizado	0,51%	R\$ 0,00
Indenização adicional	0,73%	R\$ 0,00	
Total do GRUPO "E"	7,74%	R\$ 0,00	
Incidência do Grupo B sobre a licença maternidade	0,01%	R\$ 0,00	
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalhos (>15 dias)	0,00%	R\$ 0,00	



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

	Incidência do FGTS Sobre aviso prévio indenizado	0,21%	R\$ 0,00
	Abono pecuniário	0,11%	R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO "F"	0,33%	R\$ 0,00
	GRUPO B X (GRUPO "C" + GRUPO "D")	8,35%	R\$ 0,00
	TOTAL DOS ENCARGOS SAOCIAIS(B+C+D+E+F+G)	76,45%	R\$ 0,00
"H"	Material de Limpeza e Higiene		R\$ 0,00
	Uniforme/EPI'S		R\$ 0,00
	Transporte dos Funcionários		R\$ 0,00
	Equipamentos (depreciação)		R\$ 0,00
	Seguro de Vida em Grupo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		R\$ 0,00
	PQM (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		R\$ 0,00
	PAF (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Região)		R\$ 0,00
	TOTAL DO GRUPO "H"		R\$ 0,00
	Soma Parcial (A+B+C+D+E+F+G+H)		R\$ 0,00
"I"	Taxa de Administração (até 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 0,00
"J"	IMPOSTOS		R\$ 0,00
	ISS (2 a 5%)	,00%	R\$ 0,00
	PIS	%	R\$ 0,00
	COFINS	%	R\$ 0,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	%	R\$ 0,00

(CRITÉRIOS ESTIPULADOS PELA PMMG PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA ATUALIZADA **COM O ÚLTIMO LANCE A SER APRESENTADA NA CONTRATAÇÃO**)

1 GRUPO "A" - SALÁRIOS

De acordo com os pisos salariais vigentes das respectivas Convenções Coletivas / Sindicatos de Classes de cada função a ser contratada, não sendo aceito salários inferiores, independentes de QUALQUER justificativa, referente a 40 (quarenta) horas semanais.

2 GRUPO "B" "C" "D" "E" "F" "G" - ENCARGOS SOCIAIS

Incidentes sobre os salários contratados, de acordo com a legislação vigente, e apurados com base na planilha de encargos sociais elaborada pela Diretoria de Finanças/Diretoria de Apoio Logístico,

atingindo ao percentual máximo de 76,45 % (setenta e seis vírgula quarenta e cinco por cento).

3 GRUPO "H"

Material de limpeza e higiene

3.1.1 Constar, na planilha, o custo total dos materiais a serem empregados na execução dos serviços mensalmente e no período de 12 (doze) meses.

3.1.2 Relacionar os materiais, para uso mensal, em impresso à parte, discriminando tipo, quantidade, unidade, marca, custo unitário e custo total mensal.

3.1.3 Na planilha de custos a ser apresentada na proposta e mensalmente junto à respectiva fatura, indicar, como custo do material de limpeza e higienização, 1/12 (um doze avos) do valor a que se refere o subitem 3.1.1 deste item.

3.1.4 Os materiais de limpeza e higiene, poderão ser remanejados, conforme necessidade da Unidade de Execução, respeitados os valores.

Pregão Eletrônico 06/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de conservação, higienização e limpeza nas dependências dos NAIS do 47º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais na cidade de MURIAÉ/MG.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

Uniformes

3.2.1 Constar na planilha o custo para fornecimento, no ato da admissão do empregado, de 02 (dois) uniformes completos, inclusive calçados, para todos os funcionários. Esta quantidade será a máxima por funcionário, para um período de 1 (um) ano.

3.2.2 Apresentar em documento à parte, as especificações dos uniformes, contendo as peças (composição), tipos e marca do tecido.

3.2.3 Constar, se necessário, relação de peças complementares (luvas, botas, óculos de proteção para os capineiros assim como protetores auriculares, etc).

3.2.4 Na planilha de custos a ser apresentada na proposta e mensalmente junto à respectiva fatura, indicar, como custo do uniforme, 1/12 (um doze avos) do valor a que se refere o subitem 3.2.1 deste item.

3.3 Transporte dos funcionários

3.3.1 A empresa proponente, caso seja necessário oferecer o benefício do auxílio- transporte aos funcionários contratados, nos termos da legislação vigente, deverá discriminar no campo próprio o valor ofertado para transporte de seus funcionários, optando por transporte coletivo, particular ou contratado.

4 GRUPO "I" - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Constar na planilha até o máximo de 15% (quinze por cento) incidente sobre o GRUPO "A" – SALÁRIOS.

5 GRUPO "J" IMPOSTOS

5.1 Constar na planilha o total dos impostos conforme percentuais discriminados, incidentes sobre o total da fatura (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J);

5.2 Os percentuais são mutáveis em função de alteração da legislação.



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

ANEXO V – MODELO DE DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEPRECIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEPRECIÇÃO

MÉTODO DE DEPRECIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TEMPO DE USO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO

_____, ____ de _____ de 20____.

LICITANTE



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017



ANEXO VI - ROTINA DE TRABALHO E DESINFECÇÃO

A) ADMINISTRAÇÃO – SALAS ADMINISTRATIVAS E RECEPÇÕES -

1 - ROTINA DE TRABALHO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

1.1. Fase de Implantação

1.1.1. Pisos: lavagem de pisos de cerâmica;

1.1.2. Paredes, portas, janelas, vidros, móveis de aço (limpeza geral);

1.1.3. Tetos, luminárias, aparelhos de iluminação, caixas de gordura (limpeza geral e conservação);

1.1.4. Instalações sanitárias, equipamentos e móveis dos consultórios e vestiários (limpeza geral e desinfecção);

Móveis, telefones e utensílios (limpeza geral);

1.2 Fases de Conservação e Manutenção

1.2.1 Diariamente;

a) Varredura úmida de todas as salas;

b) Passagem de flanela úmida em todos os móveis e utensílios;

c) Limpeza de todos os pisos;

d) Limpeza e desinfecção de vasos, pias, sanitários, expurgos, vestiários, mobiliários médicos dos consultórios e banheiros, bem como sua manutenção e conservação rigorosamente limpa;

e) Recolhimento de todo o lixo, bem como desinfecção dos recipientes.

f) Limpeza de: cestos de papel, aparelhos de refrigeração, geladeiras, escarradeiras, bebedouros, móveis e utensílios, aparelhagem de comunicação e outros;

g) Fornecimento de papel higiênico e saco plástico para lixo;

h) Limpeza e desinfecção da lixeira geral.

i) Limpeza geral de todas as salas, pias e bancadas de granito;

1.2.2. Semanalmente:

a) Polimento de todos os móveis;

b) Lavagem de pátio interno e externo (área de circulação).

1.2.3 Quinzenalmente:

a) Polimento de metais;

b) Limpeza de paredes, portas, divisórias, janelas e janela de vidro.

1.2.4 Mensalmente:

a) Limpeza geral de todos os aparelhos de iluminação;

b) Limpeza geral e desinfecção de pisos de cerâmica, soleiras, pias e bancadas de granitos;

c) Limpeza de vidros;

1.2.5 Sempre que necessário:



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



a) Execução de qualquer serviço de limpeza especificado ou não;

2 - ROTINA DE TRABALHO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO (CONSULTÓRIOS)

O Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM possui rotinas de limpeza e desinfecção elaborada pela Comissão de Biossegurança. Tais rotinas foram elaboradas partindo dos princípios básicos para limpeza hospitalar, sendo separadas entre rotinas gerais e rotinas específicas, referentes à classificação de áreas crítica, não-crítica e semicrítica. Cabe à CONTRATADA realizar as atividades de limpeza e desinfecção do ambiente de acordo com as normas e rotinas estabelecida pela comissão.

2.1. Princípios básicos para limpeza.

2.1.1. Promover varredura úmida dentro do ambiente para se evitar dispersão de micro organismos nas partículas de pó;

2.1.2. Utilizar sempre dois baldes para limpeza de superfícies;

2.1.3. Separar panos para diferentes superfícies e áreas gerais;

2.1.4. Obedecer aos sentidos corretos para limpeza:

Paredes e anexos: de cima para baixo;

a) Tetos: sentido unidirecional;

b) Pisos de quartos e/ou enfermaria: do fundo para a porta de entrada;

c) Pisos de corredores, saguões: de dentro para fora, de trás para frente.

2.1.5. iniciar sempre da área menos contaminada para a mais contaminada;

2.1.6. nunca realizar movimentos de vai vem, deve-se limpar em sentido unidirecional;

2.1.7. Iniciar EPI para a realização da limpeza;

2.1.8. Realizar desinfecção periódica nos setores de acordo com o diagnostico posterior da CONTRATADA em relação à frequência.

2.2. Rotinas Gerais no ambientes hospitalares;

2.2.1. Limpeza concorrente de superfície com água e sabão diariamente em todos setores do do NAIS do 47º BPM;

2.2.2. Lavação de pisos com água, sabão e maquina semanalmente em áreas pré-determinadas pela Comissão de Biossegurança e a CONTRATADA;

2.2.3. Cuidado dos utensílios após as atividades desenvolvidas pelo funcionário em relação à limpeza, desinfecção e guarda do material;

2.2.4. Desinfecção do piso com hipoclorito a 1%, na presença de matéria orgânica em qualquer setor do NAIS;

2.2.5. Limpeza geral dos tetos, paredes e janelas com água e sabão e, desinfecção de acordo com a necessidade periódica de cada setor;

2.2.6. Limpeza e desinfecção de instalações sanitárias.

2.3. Rotina especifica de acordo com classificação das áreas;



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



2.3.1 Áreas críticas: são áreas que oferecem mais riscos de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco.

Exemplos: Coleta de materiais, DML, expurgos, consultórios médicos, odontológicos e ginecológicos, sala de observação de pacientes, etc.

Lavar com água e sabão secar, realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%.

2.3.2 Áreas semicríticas: são áreas onde o risco de transmissão de infecções é menor, pois, embora existam pacientes, este não requerem cuidados de alta complexidades ou isolamento.

Exemplos: Consultórios psicológicos, fisioterapia, vestuários e corredores;

Lavar com água e sabão secar, realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, na presença de matéria orgânica.

2.3.3 Áreas não críticas: são áreas não ocupadas por pacientes.

Exemplos: áreas administrativas.

Lavar com água e sabão: o chão, paredes e janelas.

2.3.4 Rotina de coleta de lixo;

2.3.5 Rotina de coleta de resíduos perfuro cortantes;

2.3.6 Rotinas de limpeza de bebedouros

2.3.7 rotina de limpeza do depósito externo do lixo;

2.3.8 Rotina de limpeza de expurgo, depósito de material de limpeza, depósito interno provisório de lixo.

As atividades de limpeza e desinfecção de cada área específica, mencionada a cima, devem ser seguidas e orientadas pela empresa contratada, aos seus funcionários, de acordo com as rotinas existentes.

Fica Proibido o uso de vassouras, espanadores e ceras pastosas em qualquer recinto interno dessa Unidade.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____ realizou visita técnica nas instalações do Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do(a) _____ PM, localizado à rua _____, relativa ao Processo Licitatório Nº 00014/2017 - Pregão Eletrônico 06/2017, visando o objeto do referido certame.

_____, _____ 2017.

Preponente



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



ANEXO VIII – PROCESSO Nº 00014- PREGÃO Nº 06

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO Nº 06 - TIPO ELETRÔNICO

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO 47º BATALHÃO DE POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA

O Estado de Minas Gerais, entidade de Direito Público, por intermédio 47º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.695.025/0001-97 neste ato, representado pelo _____, C.I. _____ CPF _____, Ordenador de despesas e Comandante do 47º Batalhão da Polícia Militar, estabelecido na Rua José Freitas Lima, n . 47, bairro Safira em Muriaé/MG, Minas Gerais, conforme delegação contida no art. 10, inciso I alíneas "d" e "e", c/c o art. 52 do Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da Polícia Militar (RAFCA/PM), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de serviço, conforme Processo Licitatório nº 00014/2017 – 47º BPM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, 14.167 de 10 de janeiro de 2002, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, decreto Estadual nº 44786/2008, todos com suas alterações posteriores , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto, a prestação de serviço prestar serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza predial, com fornecimento de materiais, a serem executados nos seguintes locais:

Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, em Muriaé/MG – localizado à Rua José Freitas Lima, n . 47, bairro Safira, Muriaé/MG;

Através de fornecimento parcelado conforme as especificações e detalhamentos consignados no ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO n.º06/2017 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante do contrato, como se neste estivessem transcritos, o processo nº 00014/2017 – Pregão Eletrônico 06/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro dos



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

mais altos padrões da técnica atual.

2.3. O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, os valores abaixo:

	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Item 01 – NAIS 47º BPM - Muriaé/MG		
Total		

Com base nos preços indicados na Proposta, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Fazem parte integrante deste contrato, as planilhas atualizadas:

- a) Planilhas Totalizadoras;
- b) Planilhas custo-homem mês;
- c) Planilha de consolidação.
- d) Planilha de Relação de Materiais Mínimos para Prestação dos Serviços

Parágrafo único - No preço avençado nesta Cláusula encontram-se incorporados todos os impostos, encargos, obrigações, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, em 2 (duas) vias, juntamente com planilhas de gastos devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Artigo 1º, do Decreto estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999. Para tanto a Contratada deverá entregar as planilhas de gastos (planilha de salários, encargos, materiais e transporte de funcionários) para conferência pelo Preposto do Contrato.

4.1.1 A Contratante fará, na forma da Lei federal nº 8.212/91, com as alterações da Lei federal nº 9.711, de 20nov98, a retenção de 11% (onze por cento) calculados sobre o valor da Nota Fiscal, para recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura será emitida mensalmente, sendo uma Nota Fiscal para o serviço de conservação e limpeza, devendo constar os salários, encargos, materiais e o valor gasto com o transporte dos funcionários. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, tal fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento, sendo o pagamento imediatamente suspenso até a efetiva correção da Nota Fiscal.

4.2.1 Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro - rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito definitivamente pela CPARM, na conta bancária indicada na Nota Fiscal em favor da CONTRATADA, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4.1 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. Será retido na fonte pela Seção de Orçamento e Finanças do 47º BPM, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição para a Seguridade Social e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, de acordo com a legislação em vigor.

4.6 Qualquer reajuste salarial, só será permitido na data-base da categoria e os encargos sociais só sofrerão alteração por medida legal, através de atos normativos.

4.7 O reajustamento do valor pago referente a concessão do benefício do auxílio transporte, obedecerá como parâmetro o aumento ou redução da tarifa de transporte público urbano, autorizado pelo órgão competente.

4.8 Qualquer reajuste incidente sobre os materiais empregados na execução dos serviços, só será permitido mediante comprovação por parte da contratada, através de documentos, Notas Fiscais e outros que comprovem tal reajuste, caso contrário, os preços dos materiais são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei federal nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta das dotações orçamentárias

1251.10.302.133.2071.0001.3390.3701.0492

Fontes de Recurso 10.1 e 49.2 outras disponibilizadas para o pagamento: exercício vigente e no exercício futuro à conta da dotação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

6.2.1 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações do Anexo -.

6.2.2 Gerenciar e manter com recursos e meios próprios as pessoas prestadoras de serviços, nas localidades indicadas;

6.2.3 Fornecer a todos os empregados os benefícios provenientes da convenção ou acordo coletivo da categoria.

6.2.4 Apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital;

6.2.5 Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do início de vigência do Contrato.

6.2.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação.

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

6.2.8 Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.2.9 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

6.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

6.2.12 Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.2.13 Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.2.14 No caso de utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA obrigar-se-á a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

6.2.15 Proporcionar aos seus empregados instruções de combate a princípio de incêndio, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários.

6.2.16 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

6.2.17 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.2.18 Fornecer aos seus empregados, no ato da admissão, 2 (dois) uniformes completos, inclusive calçados e um crachá e cuidar para que os mesmos se mantenham permanente e adequadamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e limpeza, no que se refere a roupas e higiene pessoal, portando, em lugar visível, o crachá de identificação, contendo o nome e/ou distintivo da empresa, o nome completo do empregado e a função desempenhada com respectiva destinação.

6.2.19 Repor os materiais que por ventura forem danificados pelos funcionários (por descuido ou mal uso de ferramentas ou utensílios).

6.2.20 Substituir funcionário que falte ao serviço ou que esteja dispensado no mesmo dia.

6.2.21 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste Contrato, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

6.2.22 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde fique comprovado não serem portadores de moléstias infectocontagiosas, juntando, ainda, os atestados médicos de sanidade física e mental.

6.2.23 Comprovar, sempre que solicitado, o recolhimento de todos os encargos sociais e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis relativos aos mesmos.

6.2.24 Comprovar mensalmente, através de declaração (relação) devidamente assinada por cada funcionário, que foi beneficiado com o seu transporte até o local de trabalho, quer seja, por vale transporte, transporte da empresa ou outra forma adotada pela empresa.

6.3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

ADMINISTRAÇÃO –

SALAS ADMINISTRATIVAS, CONSULTÓRIOS DIVERSOS E RECEPÇÕES -

1 - ROTINA DE TRABALHO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

1.1. Fase de Implantação

1.1.1. Pisos: lavação de pisos de cerâmica;

1.1.2. Paredes, portas, janelas, vidros, móveis de aço (limpeza geral);

1.1.3. Tetos, luminárias, aparelhos de iluminação, caixas de gordura (limpeza geral e conservação);

1.1.4. Instalações sanitárias, equipamentos e móveis dos consultórios e vestiários (limpeza geral e desinfecção);

1.1.5. Móveis, telefones e utensílios (limpeza geral);

1.2 Fases de Conservação e Manutenção

1.2.1 Diariamente;

a) Varredura úmida de todas as salas;

b) Passagem de flanela úmida em todos os móveis e utensílios;

c) Limpeza de todos os pisos;

d) Limpeza e desinfecção de vasos, pias, sanitários, expurgos, vestiários, mobiliários médicos dos consultórios e banheiros, bem como sua manutenção e conservação rigorosamente limpa;

e) Recolhimento de todo o lixo, bem como desinfecção dos recipientes.

f) Limpeza de: cestos de papel, cinzeiros, aparelhos de refrigeração, geladeiras, escarradeiras, bebedouros, móveis e utensílios, aparelhagem de comunicação e outros;

g) Fornecimento de papel higiênico e saco plástico para lixo;

h) Limpeza e desinfecção da lixeira geral.

i) Limpeza geral de todas as salas, pias e bancadas de granito;

1.2.2. Semanalmente:

a) Polimento de todos os móveis;

b) Lavação de pátio interno e externo (área de circulação).

1.2.3 Quinzenalmente:



QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017

- a) Polimento de metais;
- b) Limpeza de paredes, portas, divisórias, janelas e janela de vidro.

1.2.4 Mensalmente:

- a) Limpeza geral de todos os aparelhos de iluminação;
- b) Limpeza geral e desinfecção de pisos de cerâmica, soleiras, pias e bancadas de granitos;
- c) Limpeza de vidros;

1.2.5 Sempre que necessário:

- a) Execução de qualquer serviço de limpeza especificado ou não;

2 - ROTINA DE TRABALHO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

O Núcleo de Atenção Integral à Saúde – NAIS do 47º BPM possui rotinas de limpeza e desinfecção elaborada pela Comissão de Biosegurança. Tais rotinas foram elaboradas partindo dos princípios básicos para limpeza hospitalar, sendo separadas entre rotinas gerais e rotinas específicas, referentes à classificação de áreas críticas, não-crítica e semicrítica. Cabe à CONTRATADA realizar as atividades de limpeza e desinfecção do ambiente de acordo com as normas e rotinas estabelecida pela comissão.

2.1. Princípios básicos para limpeza.

2.1.1. Promover varredura úmida dentro do ambiente para se evitar dispersão de microorganismos nas partículas de pó;

2.1.2. Utilizar sempre dois baldes para limpeza de superfícies;

2.1.3. Separar panos para diferentes superfícies e áreas gerais;

2.1.4. Obedecer aos sentidos corretos para limpeza:

Paredes e anexos: de cima para baixo;

a) Tetos: sentido unidirecional;

b) Pisos de quartos e/ou enfermaria: do fundo para a porta de entrada;

c) Pisos de corredores, saguões: de dentro para fora, de trás para frente.

2.1.5. iniciar sempre da área menos contaminada para a mais contaminada;

2.1.6. nunca realizar movimentos de “**vai vem**”, deve-se limpar em sentido unidirecional;

2.1.7. Iniciar EPI para a realização da limpeza;

2.1.8. Realizar desinfecção periódica nos setores de acordo com o diagnóstico posterior da CONTRATADA em relação à frequência.

2.2. Rotinas Gerais no ambientes hospitalares;

2.2.1. Limpeza concorrente de superfície com água e sabão diariamente em todos os setores do NAIS do 47º BPM;

2.2.2. Lavação de pisos com água, sabão e máquina semanalmente em áreas pré-determinadas pela Comissão de Biosegurança e a CONTRATADA;

2.2.3. Cuidado dos utensílios após as atividades desenvolvidas pelo funcionário em relação à limpeza, desinfecção e guarda do material;

2.2.4. Desinfecção do piso com hipoclorito a 1%, na presença de matéria orgânica em qualquer setor



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

do NAIS;

2.2.5. Limpeza geral dos tetos, paredes e janelas com água e sabão e, desinfecção de acordo com a necessidade periódica de cada setor;

2.2.6. Limpeza e desinfecção de instalações sanitárias.

2.3. Rotina específica de acordo com classificação das áreas;

2.3.1 Áreas críticas: são áreas que oferecem mais riscos de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco.

Exemplos: Coleta de materiais, DML, expurgos, consultórios médicos, odontológicos e ginecológicos, sala de observação de pacientes, etc.

Lavar com água e sabão secar, realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%.

2.3.2 Áreas semicríticas: são áreas onde o risco de transmissão de infecções é menor, pois, embora existam pacientes, este não requerem cuidados de alta complexidades ou isolamento.

Exemplos: Consultório psicológico, fisioterapia, vestuários e corredores;

Lavar com água e sabão secar, realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, na presença de matéria orgânica.

2.3.3 Áreas não críticas: são áreas não ocupadas por pacientes.

Exemplos: áreas administrativas.

Lavar com água e sabão: o chão, paredes e janelas.

2.3.4 Rotina de coleta de lixo;

2.3.5 Rotina de coleta de resíduos perfuro-cortantes;

2.3.6 Rotinas de limpeza de bebedouros

2.3.7 rotina de limpeza do depósito externo do lixo;

2.3.8 Rotina de limpeza de expurgo, depósito de material de limpeza, depósito interno provisório de lixo.

As atividades de limpeza e desinfecção de cada área específica, mencionada a cima, devem ser seguidas e orientadas pela empresa contratada, aos seus funcionários, de acordo com as rotinas existentes.

Fica Proibido o uso de vassouras, espanadores e ceras pastosas em qualquer recinto interno dessa Unidade.

3 - NORMAS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DIÁRIA DOS DIVERSOS SETORES:

3.1 Áreas não Críticas (área administrativa):

Lavar com água e sabão: o chão, parede e janelas.

3.2 Áreas Críticas: (Coletor de materiais, DML, expurgos, consultórios médicos, odontológicos e ginecológicos, sala de observação de pacientes, etc):

Lavar com água e sabão, secar, em seguida aplicar pano úmido com desinfetante a base de hipoclorito de sódio a 1%.

3.3 Áreas Semi-Críticas (refeitório, cozinha, consultório psicológico, sala de espera, corredores):

Lavar com água e sabão, secar, em seguida aplicar pano úmido com desinfetante a base de



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

hipoclorito de sódio a 1%, em presença de matéria orgânica.

Observações: as áreas não incluídas nessas normas consideram-se como áreas não críticas, devendo para tanto, ter o mesmo tratamento dessas.

3.4 Fica Proibido o Uso de: vassouras, espanadores e ceras pastosas em qualquer recinto interno dessas Unidades.

Observações:

a) As diluições e os produtos acima especificados, para uso dos desinfetantes, ficam sujeitas às modificações recomendadas pelo DISAD do Ministério da Saúde;

b) As orientações e equipamentos de proteção individual e coleta dos funcionários ficam a cargo da empresa contratada;

c) Material usado (panos, esfregões, redes, baldes e outros) deverá sofrer desinfecção sistemática com desinfetante a base hipoclorito de sódio 1%.

d) O Material usado em cada área do ambiente Hospitalar ter seu material exclusivo;

e) Compete à empresa contratada treinar o seu pessoal à técnica correta de fazer a limpeza/desinfecção dos diversos setores e com base nas especificações recomendadas acima (princípios básicos para limpeza hospitalar e noções de limpeza e desinfecção hospitalar nas diferentes áreas críticas);

f) Os membros da Comissão de Biossegurança fiscalizarão se a limpeza/desinfecção está sendo feita de forma adequada;

g) Eventualmente um representante da empresa contratada deverá comparecer a uma reunião da Comissão de Biossegurança, a fim de relatar o andamento do trabalho e acolher as informações, orientações e reclamações da Comissão;

h) Logo após a assinatura do Contrato, os funcionários da empresa contratada ficarão sujeitos a assistir a uma aula introdutória, com duração mínima de uma hora, abordando as técnicas de limpeza e desinfecção, ministrada por um membro da Comissão de Biossegurança.

i) Semestralmente, realizar-se-ão reuniões entre o encarregado da empresa contratada e a Comissão de Biossegurança para avaliação da qualidade dos serviços prestados, revisão de rotinas e necessidades de treinamento aos funcionários;

j) De acordo com a conveniência do serviço, este programa poderá ser alterado. De comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento e a recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e obedecerá para o caso de multa aos critérios estabelecidos no art. 18 do Decreto estadual nº 44.431/06, a saber:

7.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2 – MULTA, nos seguintes índices percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado e/ou materiais entregues com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento correspondente.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

7.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do artigo 6º, da Lei estadual nº 13.994, de 2001 e nos artigos 26 e 27 do Decreto estadual nº 44.431/06;

7.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5 - o valor da multa aplicada, nos termos do inciso no subitem 8.1.2 será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

7.1.6 - as penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

7.1.7 - a pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme disposto no § 3º, do artigo 18, do Decreto estadual nº 44.431/06.

7.2 - As sanções previstas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.4 - Findo processo punitivo, caso o CONTRATADO não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

§ 1º - As multas estipuladas no item 8.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 4º - Poderá o CONTRATADO ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 24 e 25, do Decreto estadual nº 44.431/06.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Chefe do Almoxarifado do 47º BPM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do Contrato e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/2017, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que mantidas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. A prorrogação do presente contrato poderá ser por meio de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, por parte da CONTRATADA e a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei federal 8.666/93, conforme o previsto na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA/CAUÇÃO

1. A execução plena deste contrato pela CONTRATADA está garantida pela quantia de R\$ _____ (_____)
_____)

representada por _____

e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, dentre as modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, a ser prestada no momento da assinatura deste termo de contrato.

2. Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

3. A garantia será devolvida à CONTRATADA após a execução deste Contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do Contrato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.66/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do Contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos serviços deste pregão.

III - A execução deste Contrato, em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei estadual nº 13.994/01 e Decreto estadual nº 44.431/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias vias de igual teor, para um só efeito.

Muriaé, ____ de _____ de 2017.

**ORDENADOR DE DESPESAS-47º BPM
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**QUARTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - PROC. 000014/2017**



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA